

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.733, DE 2004**

Institui o Dia Nacional do Ciclista.

**Autor:** Deputado Marcus Vicente

**Relator:** Deputado Milton Monti

### **I – RELATÓRIO**

Este projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Ciclista, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 15 de abril.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A bicicleta, meio de transporte e de lazer, vem se transformando em opção de risco nas cidades brasileiras de médio e grande porte. Muitas vezes é vista pelos condutores de veículos automotores como empecilho no tráfego; ignorada pelas autoridades públicas no planejamento das vias de transporte e lazer; e consequentemente, desacreditada como alternativa segura e viável de locomoção ou entretenimento.

O número de acidentes de trânsito que envolvem ciclistas não decorre apenas da violência, mas também do desconhecimento das normas de segurança e dos direitos que o Código Nacional de Trânsito garante aos condutores de bicicleta.

É apropriada, portanto, a instituição do Dia Nacional do Ciclista de forma a conscientizar a população e as autoridades públicas do potencial da bicicleta como meio de transporte e de lazer, acessível e saudável, bem como dos direitos dos ciclistas e das normas de segurança em vigor para o tráfego conjunto de veículos automotores e bicicletas.

A data escolhida para a comemoração é o dia 15 de abril em homenagem ao nascimento de Leonardo Da Vinci, pintor e físico responsável pelo primeiro esboço da bicicleta, tal como a conhecemos hoje, 400 anos antes de ela ser fabricada em série.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 3.733/2004, de autoria do ilustre Deputado Marcus Vicente.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputado Milton Monti  
Relator